

## CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CELEIRÓS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

Considerando que o Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, define que “a autonomia é a faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas (...) pela lei e pela administração educativa de tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos” (ponto 1, artigo 8º);

Considerando que “o projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia” do agrupamento de escolas (ponto 1, artigo 9º), devendo todas as propostas de participação em atividades ser examinadas pelos órgãos com responsabilidade na matéria, em função do seu contributo para a concretização dos objetivos e pressupostos contidos naqueles documentos;

Considerando que ao Conselho Geral compete “definir os critérios para a participação” do agrupamento “em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas” (alínea o), ponto 1, artigo 13º);

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Celeirós, no exercício das suas competências, define os seguintes critérios para a participação do Agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas:

- a) Conformidade com o Projeto Educativo** do Agrupamento: as atividades deverão apresentar-se como oportunidades relevantes para a concretização dos objetivos e metas constantes no Projeto Educativo;
- b) Respeito pelo estipulado no Regulamento Interno** do Agrupamento e diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico: a planificação, concretização e avaliação das atividades deverão estar em conformidade com o Regulamento Interno, bem como as demais diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico;
- c) Enquadramento orçamental:** a planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação relativa aos seus custos, quer para o Agrupamento, quer para os pais e encarregados de educação, e aos seus benefícios para os alunos, sendo de promover a contenção e poupança de recursos financeiros;
- d) Concordância com os objetivos e estratégias** definidas no **Plano Anual de Atividades** e consequente integração neste:

- A planificação, concretização e avaliação das atividades, enquanto ocasiões relevantes para o sucesso educativo dos alunos, deverão pressupor um trabalho colaborativo no âmbito departamental ou de grupo disciplinar e do conselho de turma, de forma a promover a interdisciplinaridade e a rentabilizar recursos humanos e financeiros.
- As atividades deverão:
  - Ter relação direta ou contribuir significativamente para o desenvolvimento das competências gerais dos diferentes níveis de ensino e específicas das disciplinas ou áreas curriculares não disciplinares, sem prejuízo dos calendários estabelecidos para a avaliação dos alunos;
  - Estar em conformidade com os Planos de Turma, contribuindo para a sua operacionalização;
  - Integrar formas inovadoras e motivadoras de os alunos acederem ou consolidarem saberes ou aprendizagens das diversas disciplinas ou áreas curriculares;
  - Promover a capacidade interventiva e dinamizadora dos alunos;
  - Fomentar a participação ativa, empenhada e responsável da Associação de Estudantes;
  - Contribuir para o reconhecimento e valorização da Escola, como local atrativo e privilegiado de recolha de experiências enriquecedoras nos vários domínios do saber e na relação do indivíduo com o meio;
  - Contribuir para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade educativa;
  - Contribuir para a construção da imagem do Agrupamento;
  - Promover os valores fundamentais que enformam o Projeto Educativo do Agrupamento: respeito pela equidade, solidariedade, justiça, cidadania, responsabilidade, transparência, inovação, excelência e empreendedorismo;
  - Contribuir para a inserção social dos alunos e para uma educação inclusiva;
  - Promover a formação do pessoal docente e não docente, discente e pais e encarregados de educação;
  - Fomentar a sensibilização para questões de segurança, ambiente e saúde.

Documento aprovado em reunião de Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Celeirós, em 21 de junho de 2018

O Presidente do Conselho Geral

---

(Mário Sérgio Fonseca da Silva)